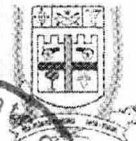


## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo referente a **INEXIGIBILIDADE** nº IL/2021.002-PMSJA, tendo por objeto Contratação de prestação dos serviços de consultoria contábil especializada para execução dos serviços profissionais de contabilidade para os **FUNDOS MUNICIPAIS** e **PREFEITURA** do município de São João do Araguaia-PA, compreendendo o processamento de toda a execução orçamentária com fechamento dos Balancetes Financeiro, Orçamentário e Patrimonial mensais do período de janeiro a dezembro de 2021 e Elaboração da LDO/2022, Elaboração do PPA 2022-2025 e LOA/2022 e Elaboração da prestação de contas anual (BALANÇO GERAL) do exercício 2021, para atender as necessidades dos **FUNDOS MUNICIPAIS** e **PREFEITURA**, restando como vencedor a empresa **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME**, CNPJ nº 38.135.711/0001-46, celebrado com a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, com base nas regras insculpidas na Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia-PA, 21 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE ALBERTO L Assinado de forma digital por  
KAVALERSKI:800337411 ALEXANDRE ALBERTO L  
KAVALERSKI:80033741115  
15 Dados: 2021.01.21 13:40:00 -03'00'

**Alexandre Alberto L. Kavalerski**

Controle Interno

Portaria nº 057/2021